



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr. Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO 1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
004879.2020	00934	Ordinário	Comum

Órgão 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
 Dotação 08.244.0011.2.032.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Desdobramento 3390309901 DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO  
 Fonte de Recursos 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIA

Credor 03905 M. DORNA MARTINEZ OLIVEIRA  
 Endereço AV PÉROLA BYINGTON 969 CENTRO  
 CNPJ/CPF 28.517.345/0001-36 Fone 44999021054 Cidade PÉROLA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	44		95	08.09.20	08.10.20

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
48.769,61	15.677,63	2.195,22	13.482,41

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO (INSUFILM), NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 44/2020, CONTRATO 95/2020.	2.195,22	2.195,22

**LIQUIDADO**

Banco Credor	748	726	00092891-1	VALOR LIQUIDO	2.195,22
--------------	-----	-----	------------	---------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data _____ Ordenador da Despesa _____	Encarregado do Serviço _____ CONTADOR(A) _____
assinatura: _____ nome: _____ Data ____/____/____ cargo _____	(Stamps: Maysa Junior Santos, Maysa Junior Santos, both for Sec. Municipal de Assist. Social, with dates 15/07/2017 and 15/02/2017)	

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação. \*\*\*\*\*

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PARECER JURÍDICO**

**Dispensa Por Limite nº 44/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de películas de proteção (insufilm), no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.195,22 (dois mil cento e noventa e cinco reais e vinte dois centavos).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), *“a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”*. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2020.

**RODRIGO CALIANI**  
OAB-PR. 34.414